



## **EDITAL DO CONCURSO DE MONOGRAFIAS, QUE CONCEDE O PRÊMIO PROCURADOR DO MUNICÍPIO OSWALDO ARANHA BANDEIRA DE MELLO – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROCURADORES MUNICIPAIS**

A Associação Nacional dos Procuradores Municipais - ANPM, por seu Presidente, torna público que estão abertas as inscrições para o **“Concurso de Monografias Procurador do Município Oswaldo Aranha Bandeira de Mello”**, nas condições estabelecidas neste Edital.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - A **Associação Nacional dos Procuradores Municipais - ANPM**, com o objetivo de destacar trabalhos que promovam o aperfeiçoamento dos instrumentos de defesa do Estado, a divulgação e o fortalecimento das carreiras integrantes da Advocacia Pública, especialmente das Procuradorias-Gerais dos Municípios, bem como o aprimoramento do direito público brasileiro, estabelece normas para a realização do **“Concurso de Monografias Procurador do Município Oswaldo Aranha Bandeira de Mello”**,

Art. 2º - O concurso destina-se a premiar monografias elaboradas individualmente na forma abaixo discriminada.

Paragrafo único: O interessado poderá participar com um único trabalho e em APENAS uma das categorias do prêmio, não sendo admitida coautoria.

Art. 3º- Não poderão inscrever-se no concurso os integrantes da Diretoria da ANPM, os membros da Comissão Organizadora e os membros do Conselho Editorial.

Art. 4º - O Prêmio tem a finalidade de estimular a pesquisa acerca dos temas “**Obrigatoriedade constitucional das Procuradorias Municipais**” e “**A importância das procuradorias para o fortalecimento do Estado Democrático de Direito**” e difundir esses temas na comunidade acadêmica brasileira e na sociedade em geral, reconhecendo os trabalhos de qualidade técnica e de aplicabilidade na Administração Pública.

§ 1º - O interessado poderá atribuir o título que desejar ao trabalho, bem como promover a abordagem livremente, desde que seja discutido, na monografia, a temática exigida na respectiva categoria.

§ 2º - O interessado que desejar acessar o conteúdo do “1º Diagnóstico Nacional da Advocacia Pública Municipal do Brasil”, para subsidiar elementos científicos do seu trabalho, poderá solicitar seu exemplar por intermédio do e-mail da secretaria geral da ANPM ([secretaria.geral@anpm.com.br](mailto:secretaria.geral@anpm.com.br)), tendo em vista que o livro se encontra esgotado nas livrarias.

## **DA INSCRIÇÃO**

Art. 5º- A inscrição poderá ser efetivada até o dia 1º de outubro de 2018 mediante o envio da monografia, juntamente com a ficha de inscrição (modelo anexo) devidamente preenchida, para o endereço: **(a)** ANPM - BRASÍLIA • DF - SAS - QUADRA 05 - LOTE 04 - BLOCO K - SALA 605 - EDIFÍCIO OK OFFICE TOWER CEP: 70.070-050 ou **(b)** para o endereço eletrônico da ANPM ([secretaria.geral@anpm.com.br](mailto:secretaria.geral@anpm.com.br)).

§ 1º - Será considerada como data de inscrição aquela constante do carimbo de protocolo ou a data da postagem no correio ou, no caso da segunda opção, a data de envio do arquivo por e-mail.

Art. 6º - O trabalho deverá ser encaminhado em 5 (cinco) vias impressas e uma em mídia eletrônica (CD-R, DVD-R ou pen drive), juntamente com a ficha de inscrição, ou, se preferir, apenas por e-mail, com a respectiva ficha de inscrição digitalizada.

§ 1º - Apenas uma via impressa deverá ser identificada com o nome do autor.

§ 2º - A comissão julgadora atribuirá um número às demais vias, as quais serão entregues aos examinadores, para efeito de atribuição de nota, sem que possam conhecer a identificação do autor do trabalho ou, caso opte pelo envio do trabalho por meio exclusivamente eletrônico, incumbirá à Comissão Organizadora retirar a identificação das vias a serem enviadas aos avaliadores.

§ 3º - Caso nomes ou outras informações constantes do trabalho apresentado possam apontar para a identificação do candidato, também deverão ser riscados a fim de assegurar a imparcialidade do certame.

## **DAS CATEGORIAS**

Art. 7º - O prêmio contará com duas categorias:

I – Categoria universitária, Tema: “A importância das procuradorias para o fortalecimento do Estado Democrático de Direito”.

II – Categoria profissional, Tema: “obrigatoriedade constitucional das procuradorias municipais”.

Art. 8º - O interessado em concorrer na CATEGORIA UNIVERSITÁRIA deverá comprovar, por intermédio de documento idôneo, que está cursando bacharelado em direito em universidade regularmente inscrita no MEC no momento da sua inscrição e do envio do seu respectivo trabalho.

§ 1º - Não serão admitidos trabalhos encaminhados por candidato após a sua colação de grau.

§ 2º - O interessado em concorrer nesta categoria deverá apresentar um estudo de sua autoria, de caráter inédito, sobre a “A importância das procuradorias para o fortalecimento do Estado Democrático de Direito”.

Art. 9º - O interessado em concorrer na CATEGORIA PROFISSIONAL deverá comprovar sua regular inscrição na Ordem dos Advogados, mediante certidão obtida para esta finalidade ou, se procurador, ato de investidura no respectivo cargo.

**Parágrafo único:** O interessado em concorrer nesta categoria deverá apresentar um artigo acadêmico, de caráter inédito, a respeito do tema “obrigatoriedade constitucional das procuradorias municipais”.

## **DO JULGAMENTO**

Art. 10 - O julgamento será feito por comissão julgadora composta pelo conselho editorial, a serem indicados pelos membros da Comissão Organizadora.

§ 1º - Na avaliação do trabalho deverão ser observados os seguintes tópicos:

I - forma de apresentação (margens, espaçamentos, distribuição dos parágrafos, uso de tipos especiais para citações em línguas estrangeiras ou em latim, etc.);

II - Redação (estilo, correção gramatical, forma lógica do texto, linguagem, etc.);

III - tema:

a) relevância teórica e prática;

b) complexidade;

c) originalidade;

d) conteúdo:

1. fundamentação;

2. raciocínio lógico e poder de persuasão da argumentação;

3. atualidade; e

4. domínio dos conhecimentos e técnicas próprias.

§ 2º - Cada examinador atribuirá sua nota ao trabalho, de 0 (zero) a 10 (dez), a qual resultará da média aritmética das notas dadas nos tópicos referidos no parágrafo anterior.

§ 3º - A nota final de avaliação deverá resultar da média aritmética das notas atribuídas ao trabalho pelos examinadores.

§ 4º - A Comissão Julgadora terá prazo até o dia 10 de novembro de 2018 para julgamento das monografias apresentadas.

§ 5º - A divulgação do resultado, apenas dos trabalhos vencedores, far-se-á no dia 11 de novembro de 2018, na página eletrônica da ANPM - <https://www.anpm.com.br>.

§ 6º - A Comissão Julgadora poderá decidir não conferir prêmio se as monografias não apresentarem qualidade satisfatória ou se não estiverem adequadas ao tema.

§ 7º - O resultado do julgamento será publicado no site da ANPM ([www.anpm.com.br](http://www.anpm.com.br)).

§ 8º - A Comissão Julgadora é soberana, não cabendo, a nenhum título, recursos de suas decisões.

§ 9º - A participação na Comissão Julgadora é de caráter honorífico, não ensejando qualquer forma ou espécie de remuneração.

## **DA PREMIAÇÃO**

Art. 11 – Para a categoria acadêmica, será atribuído ao vencedor o custeio de suas despesas com passagem aérea nacional, translado, hospedagem e inscrição no Congresso Nacional dos Procuradores Municipais, a ser realizado em 2018, em Belo Horizonte – MG, além de um prêmio, em dinheiro, no valor de R\$ 2.000,00, a ser entregue no dia da viagem.

Parágrafo único: A premiação é individual e intransferível.

Art. 12 – Para a categoria profissional serão atribuídos os seguintes prêmios, em dinheiro: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o primeiro colocado e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o segundo colocado.

§ 1º - A comissão poderá outorgar Menção Honrosa a outros trabalhos, dentre os não premiados.

§ 2º - Não será atribuído prêmio, em dinheiro, aos autores dos trabalhos agraciados com Menção Honrosa.

Art. 13 - Os prêmios serão anunciados e outorgados Congresso Brasileiro de Procuradores Municipais, o qual realizar-se-á em Belo Horizonte nos dias 19 a 22 de novembro de 2018, em sessão solene promovida pela ANPM.

Art. 14 - Os trabalhos premiados poderão ser publicados pela ANPM com expressa menção da ordem de classificação ou Menção Honrosa (§1.º do art. 12).

Art. 15 – Os premiados, se forem de outro Estado, poderão fazer jus a passagem aérea e hospedagem na cidade do Belo Horizonte – MG para receber o prêmio, em cerimônia a ser realizada pela ANPM, a critério da Comissão Coordenadora.

Artigo 16 – O(a) candidato(a) premiado (a) deverá apresentar, quando solicitado(a), sob pena de desclassificação, qualquer documento exigido pela comissão julgadora, tais como fotocópia da sua identidade de advogado, com inscrição anterior à apresentação do trabalho, comprovante de quitação de anuidade perante sua Seccional da OAB, e certidão da Seccional onde for inscrito(a), bem como de que não sofreu nenhuma penalidade disciplinar no Brasil, ou que foi beneficiados(a) pela reabilitação.

## **DO CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
Inscrição	Até 10/10/2018	Até às 18hs
Julgamento dos trabalhos	10/11/2018	Até as 23:59
Divulgação dos resultados	11/11/2018	Até as 23:59
Premiação	CONGRESSO DA ANPM	Novembro de 2018

## **4- DA APRESENTAÇÃO:**

Art. 17 - Os trabalhos deverão ser redigidos em língua portuguesa e assinados sob pseudônimo.

Art. 18 - A monografia deverá apresentar mínimo de 25 (vinte) e máximo de 35 (trinta) laudas, incluindo notas e resumo, não computados eventuais anexos e bibliografia.

Art. 19 - Deverão ser seguidas as seguintes normas da ABNT:

- a. NBR 14724:2011 – Informação e documentação – Trabalhos acadêmicos – apresentação;
- b. NBR 6023:2002 – Informação e documentação – referências – elaboração;
- c. NBR 10520:2002 – Informação e documentação – citações em documentos – apresentação.

Art. 20 - A monografia deverá ser digitada usando fonte 12, Times New Roman, parágrafo 1,5 linhas, margem esquerda e superior de 3 cm, direita e inferior de 2 cm, formato A4 (210mm x 297 mm), e, quando impressas, deverá ser em papel reciclado, encadernadas em espiral plástico, digitadas em ambos os lados da folha. Em citações literais com mais de três linhas, usar destaque do texto, com Fonte 10, Times New Roman, parágrafo simples.

Art. 21 - Em caso de uso de imagens, estas deverão ser também apresentadas em cópia reprográficas de boa qualidade e em CD-R no formato jpg.

Art. 22 - A monografia poderá ser enviada para o endereço eletrônico da ANPM ou para o endereço físico.

§1º - Se o candidato optar pelo envio para o endereço físico, deverá ser apresentada em 5 (cinco) vias, com folha de rosto, na qual deverá constar o título da obra e o pseudônimo do autor, acompanhadas de

uma cópia em CD-R (identificado com etiqueta contendo apenas o pseudônimo do autor).

§2º - Se o candidato optar pelo envio do trabalho por meio exclusivamente eletrônico, incumbirá à Comissão Organizadora retirar a identificação das vias a serem enviadas aos avaliadores.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 23 - A decisão de publicação dos trabalhos pertence exclusivamente à ANPM, que terá a cessão dos direitos, bem como a autorização de publicação e reprodução da totalidade ou de parte da obra, em qualquer época, por qualquer meio de comunicação (inclusive internet) ou idioma, desde que respeitados os direitos autorias do autor.

Art. 24 - Os originais dos trabalhos premiados, do 1º ao 3º lugares poderão integrar o acervo da Biblioteca da ANPM.

Art. 25 - Qualquer outra informação sobre o concurso podem ser obtidas pelo e-mail: [secretaria.geral@anpm.com.br](mailto:secretaria.geral@anpm.com.br) ou pelos telefones: (61) 3963-9089.

Art. 26 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Brasília, 04 de julho de 2018.

**Presidente:** Carlos Figueiredo Mourão

**Vice-Presidente:** Cristiano Reis Giuliani

**Coordenador Científico:** Raphael Diógenes Serafim Vieira

**Coordenador Científico:** Eduardo de Souza Floriano

**Diretoria da ANPM (Gestão 2016/2018)**

**Presidente:** Carlos Figueiredo Mourão. **Vice-Presidente:** Raphael Diógenes Serafim Vieira. **Secretário-Geral:** Eduardo de Souza Floriano. **Diretora Financeira:** Anne Karole Silva Fontenelle de Britto. **Diretor Jurídico:** Francisco Bertino B. de Carvalho. **Suplente:** Diego Ferreira. **Diretor Social:** Diego Leão da Fonseca. **Suplente:** Luciano Artur Hutzelmann. **Diretor de Relações Institucionais:** José Luís Storer. **Suplente:** Miguel Adolfo Kalabaide. **Diretor de Comunicação:** Cristiano Reis Giuliani. **Suplente:** Leonardo Sales de Aguiar. **Diretor de Planejamento e Estruturação:** Leon Delácio de Oliveira. **Suplente:** Marcos Dolgi Maia Porto. **Diretor de Filiação:** Vitor Penna Reis. **Diretor de Eventos:** Sylvio Roberto Correa de Borba. **Suplente:** Anelise Jacques da Silva

## **ANEXO I**

### **DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DA COMISSÃO JULGADORA/CONSELHO EDITORIAL**

#### **COMISSÃO ORGANIZADORA**

**Presidente da Comissão Organizadora:** Carlos Figueiredo Mourão (Presidente da ANPM – Gestão 2016/2018)

**Vice-Presidente da Comissão Organizadora:** Cristiano Reis Giuliani Carlos Figueiredo Mourão (Presidente da ANPM – Gestão 2018/2020)

**Coordenadores Científicos:** Raphael Diógenes Serafim Vieira (RJ) Eduardo de Souza Floriano (MG)

#### **COMISSÃO JULGADORA/CONSELHO EDITORIAL**

Presidente: Rodrigo Brandão (Rio de Janeiro)

Irene Patrícia Nohara (São Paulo).

Juarez Freitas (Rio Grande do Sul)

Cristiana Maria Fortini Pinto e Silva (Minas Gerais)

Geórgia Teixeira Jezler Campello (Bahia)

Cristiane da Costa Nery (Rio Grande do Sul)

Martônio Mont'Alverne Barreto Lima (Ceará)

Fredie Didier (Bahia)

Maurício Zockum (São Paulo)

Bruno Cunha (Pernambuco).

Ricardo Marcondes (São Paulo)

Francisco Bertino (Bahia)

Raphael Diógenes Serafim Vieira (Rio de Janeiro)

Cintia Estefânia Fernandes (Paraná)

Flávia Marckezone (Espírito Santo)

Igor Menezes (Rio de Janeiro)

Diego Ferreira (Rio Grande do Sul)

Silvia Costa Pinto Ribeiro de Araújo (Minas Gerais)

Paulo Roberto de Gouvêa Medina (Minas Gerais)

Gustavo Levate (Minas Gerais)

Gregore Moreira de Moura (Minas Gerais)